

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

GERARDO CLÉSIO MAIA ARRUDA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM - Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Unifor - Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

S678

Sociedade, conflito e movimentos sociais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann ; Gerardo Clésio Maia Arruda – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-234-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Sociedade. 3. Movimentos sociais. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

Apresentação

O II Encontro Virtual do CONPEDI, foi realizado em parceria com o Centro Universitário Christus, tendo como temática central “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios?”. Esse tema suscitou intensos debates desde a abertura do evento, com o renomado criminólogo, Raúl Zaffaroni e os desdobramentos ao decorrer da apresentação dos trabalhos e da realização das plenárias, sempre utilizando o espaço virtual.

Nessa edição foram unidos os GT's SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS I e SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS I, para facilitar a apresentação dos trabalhos neles selecionados. A demarcar-se que a multiplicidade de olhares em torno das temáticas abordadas tornou o encontro dinâmico, produtivo, agradável e de especial riqueza como contributo para a produção do conhecimento.

Sob a coordenação dos professores Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann (UNIRIO /UNIGRANRIO), e Dr. Gerardo Clésio Maia Arruda (Centro Universitário Christus) o GT SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS I + SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS I proporcionou sua contribuição ao evento, com exposições orais e debates caracterizados pela atualidade e originalidade quanto pela profundidade dos assuntos abordados pelos expositores.

Eis um breve resumo dos trabalhos apresentados:

Otavio Rodrigues De Luca Marques, Mateus Tomazi são os autores do artigo intitulado: ACESSO A JUSTIÇA E A ATUAÇÃO EM REDE DOS SERVIÇOS JURÍDICOS UNIVERSITÁRIOS COMO MEIO PARA EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS. Esse estudo reflete sobre acesso à justiça e sobre o papel das entidades não estatais - como os diversos serviços gratuitos de assessorias universitárias- como meio de alcançar o processo (e direitos) a um jurisdicionado que não teve acesso à justiça provido pelo Estado.

Sob o título: ANONYMOUS E HACKTIVISMO: MOVIMENTOS SOCIAIS VERSUS DESVIO E ESTIGMA A PARTIR DA DEEP WEB, Emerson Wendt , Juliana Bloise dos Santos , Karen Lucia Bressane Rubim apresentaram um estudo que pretende, ao delimitar o espaço de atuação do movimento hacktivista Anonymous e descrevendo a Deep Web com subsistema da Internet (o ciberespaço o palco de interação social), aferir a importância e a

contribuição do grupo Anonymous na transformação e autonomia dos movimentos sociais, na busca de emancipação social direcionada à reconstrução das relações de dominação historicamente formadas.

AS “MARIAS” DO NORTE PIONEIRO: O PERFIL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E A IMPORTÂNCIA DA LEI 11.340/2006, da autoria de Brunna Rabelo Santiago e Vitória Sumaya Yoshizawa Tauil, tem por objetivo compreender se existe uma delimitação de perfil da mulher em situação de violência doméstica e familiar, na cidade interiorana no Norte do Paraná, promovendo reflexões para estabelecer políticas públicas, ferramentas de prevenção e política criminal, enfrentando e coibindo a violência perpetrada contra cada uma das “Marias” apresentadas – são vidas e não números.

Maria Eugenia Bento De Melo e Gustavo Silveira Borges apresentaram o trabalho intitulado BENS COMUNS E COMUNALIDADE: EM BUSCA DE UM NOVO HORIZONTE COMUNITÁRIO-POPULAR A PARTIR DA ANÁLISE DO POVO DA SERRA DE OAXACA NO MÉXICO, cujo objetivo geral é o de estudar os bens comuns e comunalidade, a partir do novo constitucionalismo latino-americano na busca de um novo horizonte comunitário-popular, a partir da experiência dos povos indígenas de Oaxaca/México.

Centrando-se no aspecto estatístico do feminicídio através de estudos sociológicos de Giddens (2012) e do Atlas da Violência 2019. Acrescentando a análise do aumento de feminicídios durante a pandemia da Covid-19. E, por fim, considerações sobre a Lei nº 14.022 /2020 que prevê medidas para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres durante a pandemia, Amanda Tavares Borges e Priscila Mara Garcia Cardoso apresentaram o trabalho cujo título é: BREVE ANÁLISE ESTATÍSTICA DO FEMINICÍDIO NO BRASIL E A LEI 14.022/2020: MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.

COMÉRCIO JUSTO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: IDENTIFICANDO PEGADA DE CARBONO é o título do trabalho da autoria de Adrielle Betina Inácio Oliveira , Joana Stelzer e Maria Cezilene Araújo de Moraes que aborda o Comércio Justo como expressão da relação entre direito e sociedade, especificamente quanto à contribuição gerada como formas alternativas possíveis de viver, ser e produzir.

Thais Janaina Wenczenovicz e Sonia Maria Cardozo Dos Santos são as autoras do trabalho intitulado MUROS INVISÍVEIS NO URBANO DESIGUAL: DIREITO À CIDADE E À

MORADIA ADEQUADA PARA AS CRIANÇAS que se propõe analisar o direito à cidade e à moradia digna, tendo como grupo social a criança e os entrelaçamentos como portadores e sujeitos de direitos.

Sob o título: OS AGENTES SOCIAIS EMERGENTES E O SURGIMENTO DE NOVOS DIREITOS EM TEMPOS PANDÊMICOS: HOMENAGEM A CHICO MENDES A PARTIR DE ARENDT E DUSSEL, Larissa Lima Dias , Felipe da Silva Dias e Jeferson Antonio Fernandes Bacelar apresentaram o trabalho que se propôs a analisar ações de agentes emergentes em prol do pluralismo jurídico, especialmente no contexto da pandemia mundial do coronavírus, desde a filosofia da libertação de Enrique Dussel. Os autores apresentam o caminho para a formação de novos direitos, tomando como base as ações de Mendes.

PODER JUDICIÁRIO E DESIGUALDADE DE GÊNERO: CONCEPÇÕES TRANSDISCIPLINARES, da autoria de Thais Janaina Wenczenovicz , Marlei Angela Ribeiro dos Santos, discorre a respeito da discriminação e violência que acompanha a trajetória das mulheres nas mais diversas categorias e espaços de trabalho. O artigo se propõe a analisar e refletir sobre a participação das mulheres no Poder Judiciário.

Guilherme Degraf , Valter Foletto Santin , Ilton Garcia Da Costa demonstram que a segurança pública consiste em direito fundamental social no contexto da Constituição Federal de 1988; e que além de dever do Estado é um direito e responsabilidade de toda a sociedade brasileira visando à paz social, com a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no trabalho intitulado SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA: DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL PARTICIPATIVO.

SEGURANÇA PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE DAS FERRAMENTAS DE INVESTIGAÇÃO UTILIZADAS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO é o título do trabalho apresentado por Amanda Tavares Borges , Priscila Mara Garcia Cardoso em que traçam um panorama sobre as organizações criminosas no Brasil e as ferramentas de investigação disponíveis na Polícia Civil do Estado de São Paulo, enfatizando as inovações trazidas pela Lei nº 12.850/2013 e um (re)conhecimento de novas práticas de investigação.

Sergio Luís Tavares apresentou o trabalho intitulado: ASPECTOS DA RELIGIOSIDADE BRASILEIRA HIPERMODERNA EM TEMPOS DE PANDEMIA que, em síntese, apresenta aspectos da religiosidade brasileira no cenário da pandemia por Coronavírus, à luz da análise filosófica feita por Gilles Lipovetsky e Sébastien Charles, relacionando as características da Hipermodernidade com comportamentos, inclusive religiosos. Promove

uma interface entre os “exageros” da Hipermodernidade, com o caráter plural, sincrético e “democrático” da religiosidade brasileira, em especial, no cenário pandêmico.

LIBERDADE RELIGIOSA E O CULTO ECLÉTICO DA FLUENTE LUZ UNIVERSAL, ALCALOIDES E O CHÁ DE AYAHUASCA: UMA CORRELAÇÃO DOS "ESTADOS ALTERADOS DA CONSCIÊNCIA" INDUZIDO POR ALUCINÓGENOS, de Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres e Karla Luzia Alvares Dos Prazeres analisam alguns aspectos importantes no estudo do chá de ayahuasca em humanos, as indicações e contra-indicações para fins terapêuticos e religiosos.

O caso do suicida altruísta é o objeto do trabalho apresentado pelos autores Daniela Menengoti Ribeiro e Joao Ricardo Amadeu, sob o título: O SUICÍDIO AUTRUÍSTA SOB A PERSPETIVA DE ÉMILE DURKHEIM E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE: O CASO DO EX-PRESIDENTE VARGAS, em que a partir do raciocínio indutivo, e do estudo de caso do ex-Presidente Vargas, os autores valendo-se da classificação etiológica e morfológica de suicídio, concluem que o suicídio se relaciona com a classificação sociológica do fato.

Em OS NOVOS ESPAÇOS OCUPADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESFERA PÚBLICA NA PANDEMIA: UMA ANÁLISE DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA E JURÍDICA, da autoria de Paulo Germano Barrozo de Albuquerque , Patrícia Silva Andrade e Rogéria Maria Almeida Freitas Nogueira promovem uma pesquisa para verificar se, uma vez reconhecida a criança e o adolescente como sujeitos de direito e garantias fundamentais no Brasil, eles efetivamente, são assim tratados, abordando o cenário atual da pandemia, considerando as influências de políticas para a cidadania e direitos humanos.

Júlia Francieli Neves de Oliveira , Leonel Severo Rocha , Liton Lanes Pilau Sobrinho apresentaram o trabalho sob o título: SISTEMA, DEMOCRACIA E CORPO: TRÁFICO DE PESSOAS NA SOCIEDADE TRANSNACIONAL que tem por objetivo observar no século XXI novas formas sistêmicas de exclusão e inclusão do corpo no sistema do gênero/sexo, em perspectiva histórico-evolutiva.

Finalmente, foi apresentado o trabalho intitulado: SOCIEDADE, DIREITO E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PELA PERSPECTIVA DA FÍSICA QUÂNTICA E DOS SISTEMAS COMPLEXOS DINÂMICOS, da autoria de Christianne Araújo da Cruz, que analisa a Sociedade, Direito e o STF por meio de teorias físicas, e busca, sob esse enfoque, uma explicação para os fenômenos do ativismo judicial e supremocracia, pela utilização da teoria dos sistemas complexos, Parsons e Oscar Vilhena Vieira.

Profa. Dra. Edna Raquel Hogemann

Prof. Dr. Gerardo Clésio Maia Arruda

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Sociedade, Conflito e Movimentos Sociais apresentados no II Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 7.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Movimentos Sociais e Conflitos. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

ACESSO A JUSTIÇA E A ATUAÇÃO EM REDE DOS SERVIÇOS JURIDICOS UNIVERSITARIOS COMO MEIO PARA EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS.

ACCESS TO JUSTICE AND THE NETWORK ACTIVITY OF UNIVERSITY LEGAL SERVICES AS A MEANS FOR EFFECTIVENESS OF HUMAN RIGHTS.

Otavio Rodrigues De Luca Marques ¹
Mateus Tomazi ²

Resumo

O estudo proposto pretende refletir sobre acesso à justiça e devido processo como forma de promover direitos humanos, percebendo tais como deveres a serem garantidos pelo Estado ao indivíduo. Discute-se, portanto, o papel das entidades não estatais - como os diversos serviços gratuitos de assessorias universitárias- como meio de alcançar o processo (e direitos) a um jurisdicionado que não teve acesso à justiça provido pelo Estado. Entende-se como essencial a atuação dessas clínicas e associações para o acesso real ao processo e aos direitos, tendo na atuação em rede destas, uma forma de maximizar a efetividade do trabalho dessas entidades.

Palavras-chave: Acesso a justiça, Direitos individuais, Clínicas universitárias, Atuação em rede, Acolhimento

Abstract/Resumen/Résumé

The study reflect on access to justice as a way of promoting human rights, perceiving such as duties to be guaranteed by the State to the individual. Therefore, the role of non-state entities - such as the various free university advisory services - is discussed as a means of reaching the process to a individual-jurisdited that has not had access to justice provided by the State. It is understood that the performance of these clinics is essential for access to the process, having in their network performance, a way to maximize the effectiveness of the work of these entities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Access to justice, Individual rights, University clinics, Co-working, Reception

¹ Mestrando em Direitos Humanos UNIRITTER/RS, bacharel em direito UNIRITTER/RS, membro do G1 do SAJU/UFRGS e ex-aluno na Clínica de Porto Alegre do SAJUIR/UNIRITTER/RS.

² Mestrando em Direitos Humanos pela UNIRITTER/RS, bolsista CAPES. Integrante do SADHIR (Serviço de Assessoria em Direitos Humanos para Imigrantes e Refugiados). Especialista em Direito do Trabalho pela PUCRS. Advogado.

1 INTRODUÇÃO

O estudo proposto pretende refletir sobre acesso à justiça e devido processo como forma de promover direitos humanos, percebendo tais como deveres a serem garantidos pelo Estado ao indivíduo. Discute-se, portanto, o papel das entidades não estatais - como os diversos serviços gratuitos de assessorias universitárias- como meio de alcançar o processo (e direitos) a um jurisdicionado que não teve acesso à justiça provido pelo Estado. Entende-se como essencial a atuação dessas clínicas e associações para o acesso real ao processo e aos direitos, tendo na atuação em rede destas, uma forma de maximizar a efetividade do trabalho dessas entidades.

Diante da relevância do acesso à justiça, como forma de garantir direitos ao jurisdicionado, é evidente que parte dessa população por diversas razões não consegue buscar seus direitos; as entidades não estatais vinculadas às universidades, cobrem parte dessa lacuna deixada pelo Estado. Assim, realizam um trabalho muito além do simples peticionamento, essas entidades têm de especializar-se em acolher as parcelas mais vulneráveis da população.

O trabalho realizado por alunos, advogados e professores em cada uma das clínicas universitárias de assistência jurídica gratuita que serão abordadas, lidam com pessoas que sequer tem ciência de seus direitos; a falta de informação bem como a própria falta de documentos básicos são barreiras diárias enfrentadas no labor dessas entidades. Nesse sentido, o processo de acolhimento realizado, inicia-se a partir da oitiva atenta e respeitosa e sustenta-se no diálogo e na troca, para a realização de escolhas informadas e promoção real de direitos.

Pretende-se demonstrar que um modelo de trabalho em rede nessas entidades pode gerar maior eficiência desses grupos, tendo como o modelo a forma de atuação de grupos que assistem migrantes e refugiados e que já atuam dessa forma. Com isso, o trabalho pretende chamar atenção para a importância que esses grupos não governamentais têm na busca por direitos de diversas pessoas, que através da via estatal não encontraram o amparo, o acesso à justiça e o acolhimento.

2 ACESSO À JUSTIÇA

Os direitos dos homens, Direitos Humanos, que compõem os mais variados diplomas nacionais e internacionais, são decorrentes de uma contínua evolução, remontam a grandes documentos jurídicos da história humana, esses que buscavam por via do estado garantir direitos às pessoas. Pode-se determinar o marco inicial da primeira geração desses direitos na Magna Carta, no direito Inglês, em 1215. Sendo basicamente os direitos individuais de caráter negativo do Estado, tendo o homem como o destinatário de garantias de liberdade, vida e propriedade (CARVALHO, 2013). Outros Diplomas que buscaram garantir tais direitos foram na era moderna a Declaração dos EUA de 1776 e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789.

A evolução dos debates em torno do tema tem sua segunda geração concretizada em planos internos de estados assim como a declaração dos Estados Unidos, a constituição de Weimar (*Weimarer Verfassung*) e México de 1917 (*Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos*), positivam em seus ordenamentos os direitos de igualdade, sociais, econômicos e culturais. Ao contrário dos direitos de primeira geração, onde o Estado não deve intervir, nos direitos de segunda geração este passa a ter responsabilidade jurídica em garantir um ideal de vida digno na sociedade, fazendo com que o Estado trabalhe em prol das necessidades dos indivíduos.

A terceira geração dos Direitos do Homem, também denominados de direitos de fraternidade ou solidariedade, tem como diferencial as duas gerações pretéritas, que está busca a garantir direitos não presos a um homem-indivíduo, mas sim de grupos humanos como família, povos, nação, condição etc. Se caracterizam como direitos de titularidade coletiva ou difusa. (CARVALHO, 2013) Os direitos fundamentais de terceira geração emergiram após a Segunda Guerra, são os relacionados ao desenvolvimento ou progresso, ao meio ambiente, à autodeterminação dos povos, bem como ao direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e ao direito de comunicação.

Tais direitos necessitam por sua própria natureza exemplos de corpos legais que buscaram positivar os direitos sociais. Para o presente artigo vale a pontuação sobre a Carta da ONU de 1945 diploma esse que busca em nível global a segurança dos direitos humanos e, em vinculação regional a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 que em seu artigo 8^o dispõem das garantias judiciais, e assim o próprio direito ao

¹ Artigo 8. Garantias judiciais. 1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido

acesso à justiça. A Carta da ONU, em seu preâmbulo, declara que os povos das Nações Unidas reafirmam sua fé nos direitos humanos, na dignidade e no valor da pessoa humana, nos direitos iguais de homens e mulheres (FRAGOSO, 1977).

A Convenção Americana de Direitos Humanos deixa claro que os direitos reconhecidos nos artigos 8º e 25 da convenção, versam sobre um processo justo e a um recurso judicial que nas palavras dos professores Valerio Mazzuoli e Luiz Flávio deve ser garantido pelo Estado de forma independente, imparcial e por tribunal competente, fica claro com a leitura desses dispositivos que existe um direito humano processual, sendo condição os parâmetros aqui expostos, para efetivar a independência e competência do judiciário em viabilizar o direito individual por meio do processo (GOMES, MAZZUOLI 2013) .

Os diplomas sobre direitos humanos de nada ou pelo menos muito pouco servem, se não forem seguidos pelos Estados membros dos instrumentos internacionais aos quais esses direitos tem origem, ademais se estes não geram um resultado prático, também de muito pouco valem, então como garantir ao humano-indivíduo o positivado nas declarações. Um exemplo histórico que demonstra esse embate é a lei Inglesa de 1679 do Habeas Corpus, esse que já existia na Inglaterra antes da Magna Carta em caso de prisão arbitrária, porém sem muita eficácia em virtude da falta de normas adequadas para o manejo jurídico processual. A Lei de 1679, cuja denominação oficial foi "uma lei para melhor garantir a liberdade do súdito e para prevenção das pressões no ultramar" (Ramos, 2015) o *Habeas Corpus Act*, trouxe assim as ferramentas processuais necessárias para garantir o meio de atingir o direito em questão.

Esse meio de atingir o direito é o processo judicial, assim como foi crucial para o manejo jurídico em outrora no direito inglês, o processo ainda é o meio jurídico legal, o instrumento pelo qual, buscamos “um bem da vida” nas palavras do professor Araken de Assis. Temos que o acesso à justiça é um direito fundamental dentro do ordenamento brasileiro, este é um direito humano garantido a todos, o Estado tem o dever de prover o acesso à justiça, algo que por diversas razões não se confirma na prática, seja por os órgãos estatais como a defensoria pública estarem saturados, ou por falta de conhecimento

anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.(...).

do próprio jurisdicionado, que por ventura não sabe como ou onde buscar determinado direito ou ainda uma situação mais corriqueira quando o indivíduo sequer sabe que é detentor de um direito.

Hoje há uma defasagem no atendimento de pessoas que não reúnem condições financeiras para arcar com custos advocatícios e, por vezes, nem mesmo compreendem os seus direitos. Nesse contexto, entra em cena o papel das entidades não estatais; aqui abordaremos alguns serviços gratuitos de assessorias universitárias em Porto Alegre e como um trabalho organizado em rede, com uma abordagem centrada em direitos humanos, pode gerar maior efetividade na busca pelo acesso à jurisdição e concretização dos direitos do indivíduo carente.

Cappelletti e Garth (1988), afirmam que o direito de acesso à Justiça deve ser encarado como o requisito fundamental, o mais basilar dos direitos humanos, dentro de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda de fato garantir direitos a todos e não apenas declarar leis. Ainda, os autores pontuam que existem barreiras a esse acesso, destacando-se as custas judiciais, bem como a falta do acesso à informação e conhecimento de seus direitos por parte dos jurisdicionados. Cappelletti e Garth dividem em três níveis este problema; o primeiro a dificuldade do reconhecimento de um direito juridicamente exigível, o segundo a falta de noção de como proceder com uma demanda e terceiro a disposição psicológica encontrada no formalismo processual que por vezes afasta do indivíduo, visto a burocracia dos procedimentos e as formalidades inerentes a estrutura judicial.

O professor Barroso, atual ministro do STF, em sua obra de direito constitucional pontua que os direitos e garantias individuais expressam-se através do direito de ação (BARROSO, 2015), a falta de acesso à jurisdição é assim uma violação de direitos, humanos e fundamentais segundo o ordenamento jurídico brasileiro. O trabalho que essas entidades universitárias realizam, tem vasta trajetória e grandes feitos reconhecidos por diversas entidades, por exemplo o SAJU da UFRGS tem mais de 70 anos de atividades, e vem suprindo essa lacuna deixada pelo Estado no quesito de acesso à jurisdição.

3 ENTIDADES

As entidades que fornecem esse serviço de assistência jurídica gratuita universitária são uma opção ao acesso à justiça para a população carente da região metropolitana de Porto Alegre. Assim, para bem cumprir com o objetivo da presente pesquisa, qual seja, refletir sobre a atuação dessas clínicas e sobre como estas podem atingir melhores resultados através de uma abordagem pautada em direitos humanos, trataremos nesse texto das clínicas do SAJU da UFRGS, a clínica do SAJUIR da Uniritter e a clínica SAJUG da PUCRS. Dentro de cada uma dessas instituições, existem subdivisões em grupos. Abordar-se há, como já referido na introdução do presente artigo, um determinado grupo de cada um desses serviços universitários no intuito de demonstrar mais claramente o modo de atuação e a importância das ações desenvolvidas.

Pela pesquisa, nota-se que o trabalho realizado por essas entidades vai além de fornecer um simples acesso ao órgão judicial, muitos dos que chegam para serem atendidos por essas clínicas universitárias não têm condições mínimas de proceder na busca de seus direitos, diante da falta de sua própria documentação, por exemplo. Diversas pessoas atendidas fazem parte de algum grupo vulnerabilizado e, portanto, confirma-se o defendido pelos professores Cappelletti e Garth “as custas judiciais, bem como a falta do acesso à informação e conhecimento de seus direitos por parte dos jurisdicionados”, três níveis de barreiras, são enfrentadas por essas entidades diariamente, estas fazem um papel explicativo sobre todo o processo ao indivíduo que busca o atendimento, realizando assim um trabalho além do simples peticionamento, um trabalho sim de acolhimento deste indivíduo.

3.1 O SAJU – UFRGS – G1

O SAJU – UFRGS: Serviço de Assessoria Jurídica Universitária da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, através de seus grupos temáticos, presta atendimento a toda pessoa que não puder pagar por um advogado. O G1 sendo um desses grupos temáticos, tem na sua definição como principal objetivo o auxiliar no aprendizado da prática forense e extra forense, voltada principalmente para o ponto de vista do advogado. Além do aprendizado da vida forense, buscam aumentar o conhecimento sobre o direito material e processual através de discussões, consultas e pesquisas embasadas nos problemas das pessoas que os procuram. Através do ajuizamento de demandas

principalmente nas áreas de direito civil, trabalhista e previdenciário e, ainda, orientações extraprocessuais, tanto os componentes do grupo aprendem com os casos trabalhados, como as pessoas assistidas são beneficiadas com os resultados de uma atuação entusiasmada por parte dos patrocinadores das causas.

Dentro do SAJU da UFRGS, o grupo G1 é conhecido como um “clínico geral”, visto que a atuação do coletivo busca abordar diversas áreas de atuação. Através de uma grande reunião, advogados, assistentes e assistidos todos em uma grande mesa dialogam em um ambiente seguro e confortável. O assistido conta a sua história e os membros do grupo, debatem a melhor abordagem para o caso, fazendo com que a informação à pessoa sobre seus direitos seja um diferencial no atendimento. Nesse sentido, as pessoas que chegam para serem atendidas pelo G1, muitas vezes ao contar suas histórias acabam por se surpreender com o comentário do grupo sobre seus direitos, provando que a rotina para quem atua nessas entidades é lidar com a falta acesso à informação dos assistidos, falta documentação básica, sendo um trabalho muito mais complexo que o simples ajuizamento de ação.

Frente à pandemia do COVID-19 e em alinhamento com as decisões da Reitoria da UFRGS, durante o período de aulas à distância, o SAJU está fechado para atendimentos presenciais. No entanto, diversos grupos permanecem prestando assessoria jurídica de forma virtual, o G1 é um deles, trazendo essa grande mesa de debate para o meio virtual, continuando assim o atendimento do durante este período de pandemia, informações do site da universidade.

3.2 O SAJUIR da UNIRITTER – CLÍNICAS PORTO ALEGRE, CANOAS.

O SAJUIR da UNIRITTER: o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita da UniRitter coordenado pelo professor Nicolas Michellon também atento as novas demandas geradas pela pandemia da corona vírus, está atendendo a casos de forma virtual, o projeto “100% Digital” traz nesse período de distanciamento social, mais qualidade, eficiência e maior impacto social. A prática jurídica pode ser realizada à distância, os meios virtuais nos conectam ao vivo em qualquer lugar que estivermos através da rede de internet.

O SAJUIR se organiza em clínicas temáticas, através do núcleo de prática jurídica do curso de direito, na clínica de Porto Alegre, que trabalha com o tema da moradia atualmente, elaboramos pareceres como amigos da corte perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como atendemos diversas pessoas locadas na Vila Nazaré, visto a atual desocupação da área para a expansão da pista do aeroporto Salgado Filho, muitos desses assistidos sem qualquer instrução ou mesmo noção de quais direitos a ela são garantidos. A clínica de Canoas, no âmbito do Projeto em parceria com a ONG Themis de formação de Promotoras Legais Populares, lideranças comunitárias que atuam na defesa dos direitos das mulheres, receberam uma importante menção honrosa da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

As clínicas do SAJUIR se guiam pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, para erradicar a pobreza, promover a igualdade de gênero e combater as mudanças climáticas, que podem levar países a cumprir com suas obrigações de direitos humanos, as clínicas do SAJUIR, estabelecem suas temáticas de atuação, e são compostas por alunos, advogados e professores.

3.3 O SAJUG - PUCRS - SADHIR

Diversos são os serviços oferecidos pela Pontifícia Universidade Católica Do Rio Grande Do Sul (PUCRS) à comunidade, como o balcão do consumidor - *atendendo aos cidadãos e empresas em conflitos nas relações de consumo em uma parceria a universidade e o PROCON RS* -, SAJUG - Serviço de Assistência Jurídica Gratuita - e o SADHIR – Serviço de Assessoria em Direitos Humanos para Imigrantes e Refugiados -, vinculado ao SAJUG, porém atuando com um viés diferenciado. O Serviço de Assistência Jurídica Gratuita, assim como o SAJU-UFGRS ou o SAJUIR- UNIRITTER, oportunizam a atuação como estágio de prática jurídica real aos universitários, supervisionados por professores responsáveis, através do atendimento jurídico gratuito à comunidade socialmente vulnerável. Na PUCRS, a área de atendimento é direito penal e civil, mas há, através do SADHIR, o atendimento para a comunidade migrante, em situação vulnerável.

Composto por alunos e profissionais egressos da Universidade, o grupo atua na solução de diversas demandas relacionadas ao cenário migracional brasileiro diante das

dificuldades e inseguranças enfrentadas por migrantes e refugiados em situação de vulnerabilidade no país. Esse projeto de extensão acadêmica, já conta com centenas atendimentos diretos de indivíduos das mais variadas nacionalidades, além da participação em diversos mutirões de atendimento, campanhas de solidariedade como arrecadação de alimentos e roupas, bem como atua em outras duas frentes, para além da assistência legal, quais sejam a esfera acadêmica e política.

De acordo com a missão da PUCRS de “[...] difundir conhecimento e promover a formação humana e profissional, orientada pela qualidade e pela relevância, visando ao desenvolvimento de uma sociedade justa e fraterna” (PUCRS,2018), o SADHIR tem sua atividade em âmbito acadêmico com certa relevância no cenário regional, sendo promotor de quatro congressos com palestras nacionais e internacionais e sempre com a presença de migrantes nos painéis, sendo um local de reunião de estudantes e acadêmicos apresentando trabalhos e discutindo a temática. Quanto ao âmbito político, o grupo age participando em reuniões municipais e regionais com o poder público e organizações não governamentais afetadas pela temática, no intuito de contribuir para com a criação de legislações e políticas públicas de qualidade, preocupadas com a tutela e promoção dos direitos humanos da comunidade migrante no país.

4. ATUAÇÃO DAS ENTIDADES

À guisa de exemplificação da importante atuação de assessoria em direitos humanos, tem-se a atividade das assistências jurídicas de um ramo específico, qual seja, o apoio à população de imigrantes e refugiados, principalmente por grupos vinculados a universidades. No Brasil, apesar de uma novel e avançada legislação sobre migração, muitos desafios ainda são impostos à comunidade migrante, especialmente aos mais vulneráveis, como os migrantes forçados ou em grave situação econômica os quais não conseguem efetivar direitos básicos como o acesso à saúde, educação ou documentos. A legislação traz uma gama qualificada de garantias que não são alcançados por um sem número de razões que obstaculizam a eficácia social das normas, como por exemplo a dificuldade com o idioma, preconceito racial, xenofobia e principalmente a falta de conhecimento dos brasileiros (sejam eles parte do poder público, empregadores ou

sociedade em geral) quanto aos direitos garantidos a esse grupo de indivíduos e quanto aos efeitos da migração para o país.

Dessarte, diante desse contexto, a atuação de grupos de apoio à comunidade migrante é deveras importante, quiçá imprescindível, para a manutenção de uma condição mínima de vida dessa minoria social, visto que no Brasil, desde a chegada ao país, a regularização migratória - ou seja a obtenção de documentos básicos para a permanência - é realizada pela polícia federal. Tal fato impõe certo receio ao migrante que teme a deportação ou prisão, além da burocracia que é ainda marca desse órgão, principalmente frente aos procedimentos migratórios. Nesse sentir, a ação dessas entidades de apoio jurídico faz-se presente para intermediar a relação, facilitando a entrada e permanência do migrante no país, através da manutenção da documentação regular por procedimentos administrativos e judiciais. Ainda, diversas outras situações de dificuldade de acesso a direitos são verificadas e enfrentadas por esses serviços de apoio jurídico, visto que se até para brasileiros as assistências jurídicas gratuitas são indispensáveis, pode-se, por lógica, perceber a relevância do trabalho dessas entidades de apoio aos migrantes vulneráveis.

Assim, na proposta do presente artigo, de verificar a relevância dos serviços de assistência jurídica gratuita à populações vulneráveis e refletir sobre suas estratégias e consequências, pode-se perceber que a atuação de grupos na área específica de apoio à migrantes, tem-se destacado como um bom exemplo de como agir para qualificar o atendimento e produzir melhores resultados. Como modelo dessa atuação qualificada de assessoria em direitos humanos, tem-se o já mencionado SADHIR, vinculado ao SAJUG da PUCRS, o qual tem por escopo a atuação para além da assistência jurídica. O nome do coletivo já implica a noção de uma atuação em direitos humanos e não propriamente uma atuação somente judicial. Esse detalhe demonstra um importante faceta que deve ser levada em conta no âmbito de atuação desse serviço diferenciado oferecido para essa específica parcela da população, qual seja o acolhimento.

A abrangência da palavra “acolhimento” perfaz-se na necessidade de inserir socialmente o assistido para seu desenvolvimento na comunidade em que estiver habitando. No caso dos migrantes, principalmente os vulneráveis, esse atendimento precisa ser efetivamente um acolhimento a partir de diversas áreas do conhecimento, como um apoio psicológico, de assistencialismo, de capacitação em idioma e profissional, além do já referido atendimento sobre procedimento administrativos e judiciais. No Rio

Grande do Sul, a atuação com essa perspectiva de acolhimento a partir de assistências gratuitas de universidades - como SADHIR, GAIRE, NAARI -, de organizações não governamentais desvinculadas de universidades - como CAS, Grupo Família Imigrante-, bem de grupos organizados a partir de congregações religiosas como - CIBAI - tem permitido aos assistidos migrantes o acesso aos direitos negados ou obstaculizados pelo Estado, sendo, por vezes, a única alternativa de alcance de condições mínimas de existência. Nessa seara, vem ganhando força e sustentando os bons resultados, a promoção de um acolhimento que se baseie na oitiva atenta, preocupada, respeitosa das vulnerabilidades e do contexto de vida do assistido e que busque a inclusão, a participação, o protagonismo e o empoderamento desse indivíduo que buscou o auxílio.

A atuação dessas entidades, a partir dessa abordagem pautada em direitos humanos, traz o indivíduo, em todas as suas peculiaridades, para o centro do procedimento e do resultado, fazendo com que cada humano, apesar da sua vulnerabilidade - ou hipervulnerabilidade (MARQUES, 2014)-, alcance uma posição em que seja respeitado como tal. Assim, sua demanda pode ser atendida com a atenção devida em prol do acesso a seus direitos por completo. Ou seja, aqui se percebe que a alternativa mais produtiva para a atividade de assessoria a grupos vulneráveis parece ser a de atuação centrada no humano por acolhimento e empoderamento.

O “empoderamento”, conforme BAQUERO(2012), ultrapassa a edificação de uma racionalidade crítica do contexto social, político, econômico e de vida do sujeito, e também não é sumarizado somente em medidas para melhoria de vida das pessoas; envolve, em completude, um procedimento no qual o indivíduo desenvolve uma consciência crítica adicionada à possibilidade efetiva de ação e transformação da realidade em que está inserido. Assim, do exame da origem do empowerment, no contexto aqui abordado, não se tem somente a designação ao indivíduo de uma capacidade de produção de efeitos, mas tem-se por escopo um processo no qual torna-se possível permitir a vez da fala, dar real voz às pessoas que vivenciam experiências de opressão ou de fragilização em suas relações sociais (KERN, 2012).

Os primeiros passos para a ocorrência desse fenômeno objetivado (acolhimento através do empoderamento) é o "acolhimento básico", que possibilita que outras facetas do ser humano sejam desenvolvidas em sua totalidade. Nesse ponto, levando em consideração a experiência de atuação de entidades em rede para o acolhimento de

migrantes, verifica-se que cada vez mais, além das universidades e da grande força das organizações de cunho religioso, as associações de migrantes vem ganhando força, edificando um protagonismo empoderado dos próprios grupos vulneráveis que se organizam para facilitar o apoio a outros indivíduos em condição semelhante de vulnerabilidade (BRIGNOL, 2015). Aqui, reflete-se que, apesar da ausência do Estado em prover adequado acesso aos direitos, estabelecem-se a partir da sociedade civil, - seja pelo apoio, pelo acolhimento ou pela organização de protagonismo de indivíduos inseridos no grupo vulnerável - a sociedade organiza-se para tentar prover melhoria de vida, mesmo que de forma gradual

4.1 ATUAÇÃO EM REDE

Da pesquisa até aqui exposta, parece claro que a atuação dessas entidades de apoio é essencial para que determinados grupos vulneráveis alcancem o acesso à justiça e minimamente pleitearem seus direitos mais básicos. A honrada atuação, por vezes, cheia de obstáculos e dificuldades, apesar de alcançar bons resultados, pode ser ainda mais frutífera quando da atuação em rede.

Como estratégia de alcance de objetivos, o trabalho em rede surge como característica essencial, posto que é capaz de potencializar a atuação de grupos esparsos na sociedade, facilitando a resolução de problemas complexos que exigem uma resposta multissetorial e interdisciplinar, a qual, por vezes não é possível de ser suficientemente atendida por uma única organização de assistência. O conceito de rede, por Gonçalves e Guará (2010, p. 14), está em essência na articulação, assim a rede que se propõe “[...] É aquela que articula intencionalmente pessoas e grupos humanos, sobretudo como uma estratégia organizativa que ajuda os atores e agentes sociais a potencializarem suas iniciativas para promover o desenvolvimento pessoal [...]”.

Tal configuração não exclusivamente se verifica apenas enquanto atores institucionais, mas também atores sociais. Com isso, pode-se verificar como rede primária o âmbito familiar, de primeiras referências de um sujeito. Expandindo esse âmbito, nota-se a rede secundária a partir de outros agentes relacionais do indivíduo, alcançando a abrangência coletiva, como amigos, igreja, escola, trabalho e outros (KERN, 2012). A partir disso, desde um panorama ilustrativo, a rede social pode ser vista como uma

conexão por teia, na qual há pontos e linhas que se contatam, além de espaços. Nessa configuração, as pessoas ocupam espaços vazios; os fios são as teias que se estabelecem e os pontos são as conexões e os vínculos que se firmam entre as pessoas e as instituições (KERN, 2012). A apresentada teia é pensada de forma a não estar sujeita à delimitações que restringem; nesse arranjo proposto de atuação, a inesgotabilidade rege a estruturação de parcerias para promoção dos objetivos da rede, sendo esse complexo de serviços de apoio, interpretado como um aglomerado de sistemas de pessoas e instituições componentes de um conjunto de relacionamentos ao indivíduo.

A partir desse conceito, e da reflexão sobre a atuação de assistência gratuita, a presente pesquisa busca dar visibilidade à já consagrada atuação desses grupos de assistência, incluindo na forma de atuação, a importância do agir em rede, como um propulsor de uma maior efetivação dos serviços prestados e como um ampliador de possibilidades. As experiências trazidas no título anterior do presente artigo, demonstram que é inesgotável a demanda de trabalho dessas organizações e pode ser inesgotável a capacidade de atuação destas, diante de uma bem organizada estratégia de atuação em rede.

A união de diversas experiências, a possibilidade de conexão de variedade de habilidades, conhecimentos e contatos agrega muita qualidade à prestação voluntária de assessoria aos assistidos das instituições; em um uma sociedade globalizada (BAUMAN,1999), onde a velocidade das informações, das oportunidades, dos danos é cada vez maior, é inegável a necessidade de rápidas respostas às demandas e é inegável também a possibilidade dessa rápida resposta ser conseguida através de contatos com outros autores qualificados na sociedade.

Novamente, recorre-se aqui ao exemplo das redes vinculadas à migração. Imigrados e imigrantes conectam-se em rede e assumem a protagonismo de informar e acolher outros em semelhante situação, e outros grupos não migrantes, desenvolvem-se conjuntamente em muito apoio para construção de melhores condições para uma determinada comunidade em semelhantes características. Desde a construção do projeto de migração, a decisão de migrar tem sido feita a partir do exemplo e do estímulo de conhecidos. Ainda, a rede configura-se como essencial na articulação de interações que influenciam no processo de instalação no país hospedeiro e na manutenção vínculos com o país de origem, através de contatos com outros migrantes e por meio da participação em

ambientes de convívio comuns. (PASCUAL, 2007) Assim, a rede em suas diversas características e possibilidades aqui pensadas na aplicação da atuação desses grupos de assistência gratuita, apresenta-se como canal que produz e reproduz informações qualificadas de forma rápida, em um ambiente seguro e confiável que oferece, principalmente, experiências de como reagir a determinadas violações ou obstáculos aos direitos, permitindo a qualificada resposta.

Ainda, valendo-se do exemplo da atuação em rede de grupos de apoio a migrantes no Rio Grande do Sul, pode-se afirmar que na capital Porto Alegre, a atuação em rede promove bons resultados, visto que diversas universidades e atores da sociedade civil estão desenvolvendo boas iniciativas, com real atuação em propostas de políticas públicas, forçando debates na assembleia legislativa (PIONEIRO, 2020)² e promovendo cursos de capacitação tanto para migrantes (NEPEMIGRA, 2020) como para servidores públicos e outros indivíduos que atuam na rede (AESC,2020), além de congressos e pesquisas que acabam por promover a temática e, por diversos enfoques de enfrentamento, melhorar a condição geral dos assistidos.

5 CONCLUSÃO

O presente artigo perpassa inicialmente a ideia de acesso à justiça como um dos direitos humanos mais básicos, bem como traz a evolução desse direito historicamente, percebendo a essencialidade do acesso ao poder judiciário para o alcance dos direitos de todas os grupos sociais. Após, o texto avança no seu foco, produzindo uma reflexão quanto à importância da atuação de entidades não governamentais, especialmente de clínicas de assistência judiciária gratuita vinculadas à universidades na promoção do acesso à justiça de grupos sociais mais vulneráveis.

Para o desenvolver dessa referida reflexão, tomou-se por exemplo o trabalho dos grupos G1 (vinculado ao SAJU-UFGRS), o SAJUIR, (vinculado ao UNIRRITER) e o SADHIR (vinculado ao SAJUG-PUCRS), os quais bem desempenham a importante

² Outro exemplo é a criação da I SEMANA DO MIGRANTE <https://www.ufrgs.br/fce/events/event/i-semana-do-migrante-do-rio-grande-do-sul-novos-rostos-memorias-e-horizontes/>

missão de permitir o acesso à direitos de coletivos vulneráveis da cidade de Porto Alegre e região metropolitana.

A partir da verificação da atuação desses grupos e da análise de literaturas preocupadas com atuação da sociedade civil em prol da promoção de direitos dos grupos sociais marginalizados, percebe-se que a atuação estratégica em rede, a partir de uma abordagem baseada em direitos humanos é a forma mais qualificada de produção de resultados.

Ainda, a pesquisa dá conta de identificar que, para além da atuação por meio da técnica jurídica, o atendimento se faz mais qualificado, quando é realizado um verdadeiro acolhimento, o qual consegue compreender todas as peculiaridades, históricas e contextuais das demandas trazidas e, a partir disso, apresente uma solução interdisciplinar, multifacetada. Dessa forma, verifica-se que, a partir desse procedimento de acolhimento, a atuação das clínicas de assessoria qualifica-se quando promovido o empoderamento dos assistidos, fazendo com que o atendimento ajude a transformar a realidade do indivíduo não só pelo alcance do direito pleiteado, mas pela compreensão deste de toda a gama de direitos humanos pertencentes ao ser humano, especialmente quando em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, a presente pesquisa intenta, com suas considerações, promover o debate acadêmico quanto ao papel das clínicas de assessoria gratuitas e, a partir, da percepção da essencialidade desses serviços para a diminuição das desigualdades sociais no país, tentar construir um melhor caminho para que, cada vez mais, as atuações de grupos similares sejam mais qualificadas e possam produzir melhores resultados para as parcelas mais vulneráveis da população.

REFERÊNCIAS

AESC. **Seminário aborda atendimento assistencial a imigrantes**. Disponível em: <https://www.aesc.org.br/seminario-aborda-atendimento-assistencial-a-imigrantes/?fbclid=IwAR28lWIHnETkCUb1GODsOG4dl8FPKzpw7ZSRXIfM0-32F-ghoUyhHN54fjY>. Acesso em: 11 set. 2020.

BAQUERO, Rute Viviam Angelo. **Empoderamento: instrumento de emancipação social? – uma discussão conceitual**. Revista Debates. Porto Alegre, v. 6, n. 1, p.173-187, jan.-abr. 2012. Disponível em:

<<http://www.seer.ufrgs.br/debates/article/viewFile/26722/17099/>> Acesso em: 22/04/2018.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

CAPPELLETTI, Mauro, e GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1988. Elaine

CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. **Segurança jurídica e a eficácia dos direitos sociais fundamentais**. 2ª ed. Curitiba: Editora Juruá, 2013.

COSTA, mco, BRIGAS M. **Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência**. Ciênc Saúde Coletiva. 2007; 12(5):1101-9.

FCE UFRGS. **I Semana do Migrante do Rio Grande do Sul: novos rostos, memórias e horizontes**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/fce/events/event/i-semana-do-migrante-do-rio-grande-do-sul-novos-rostos-memorias-e-horizontes/>. Acesso em: 10 set. 2020.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Direito Penal e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

GOMES, Luiz Flávio. **Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. 4 ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013.

GONÇALVES, Antônio Sérgio. GUARÁ, Isa Maria f. Rosa. **Redes de proteção social**. 1a. Ed. São Paulo: Associação Fazendo História: Neca - Associação Dos Pesquisadores De Núcleos De Estudos E Pesquisas Sobre A Criança E O Adolescente, São Paulo, 2010. (coleção abrigos em movimento). Disponível em: <<http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/livro4.pdf>> acesso em: 22/04/2018.

GONÇALVES, Cláudia Fabiane Gomes et al . **Atuação Em Rede No Atendimento Ao Adolescente Vítima De Violência: Desafios E Possibilidades**. Texto contexto - enferm., Florianópolis , v. 24, n. 4, p. 976-983, Dec. 2015 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072015000400976&lng=en&nrm=iso>. access on 05 Sept. 2020. Epub Nov 24, 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/0104-0707201500004580014>.

KERN, Franscisco Arseli. **As mediações em redes como estratégia metodológica do serviço social**. 3. Ed. Rev. Amp. Porto alegre: edipucrs, 2012, 96 p.

LEGALE, Siddharta. **A Corte Interamericana de Direitos Humanos como Tribunal Constitucional Transnacional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais**. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

NEPEMIGRA. **Curso: “Qualificação profissional emergencial para imigrantes e refugiados – Instalações Elétricas Prediais”**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/nepemigra/cursocomiratpoa/>. Acesso em: 11 set. 2020.

PASCUAL DE SANS, A. (Dir.). **Redes sociales de apoyo: la inserción de la población extranjera**. Bilbao, Espanha: Fundación BBVA, 2007.

PIONEIRO. **Situação dos imigrantes e refugiados que vivem na Serra é tema de audiência pública na Assembleia**. Disponível em: <http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/geral/noticia/2020/08/situacao-dos-imigrantes-e-refugiados-que-vivem-na-serra-e-tema-de-audiencia-publica-na-assembleia-12697817.html>. Acesso em: 11 set. 2020.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um Estudo Comparativo dos Sistemas Regionais Europeu, Interamericano e Africano**, Saraiva. 2019.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL. **A Universidade**. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/institucional/a-universidade/>>. Acesso em 09 de julho de 2018.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo internacional de direitos humanos**. São Paulo, Saraiva 2015.